



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1599

Data: 14/01/2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.398, DE 25 DE ABRIL DE 2025, QUE TRATA DE DESIGNAÇÕES DE POLICIAIS MILITARES, CREDENCIADOS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR-SP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o credenciamento de Policiais Militares pela Autoridade de Trânsito do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1.963, de 11 de abril de 2023 e a designação por meio da Portaria nº 1.398, de 25 de abril de 2025, nos termos de seu Anexo Único, alterada pelas Portarias nº 1.863/2025, nº 2.022/2025, nº 2.202/2025, nº 2.568/2025 e nº 2.722/2025;

Considerando o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito, efetivado pela Autoridade de Trânsito do Município, atendendo pedido formalizado por meio da correspondência eletrônica nº 26BPM-001/304/26, do Comando da Terceira Companhia do Vigésimo Sexto Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, formalizado pelo Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00000407/2026-69.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 1.398, de 25 de abril de 2025, acrescentando os Policiais Militares da Terceira Companhia do Vigésimo Sexto Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, a seguir relacionados, agora designados, nos termos da Lei nº 1.963, de 11 de abril de 2023, e credenciados pela Autoridade de Trânsito do Município de Cajamar, para atuarem, em cooperação com o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, na fiscalização, controle e orientação do trânsito, com a prerrogativa de aplicar as medidas administrativas cabíveis às infrações de trânsito, em especial as relativas à circulação, estacionamento e parada, conforme disposto nos incisos VI a IX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação Municipal vigente:

“ANEXO ÚNICO

SEQUÊNCIA	ORDENAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	NOME
61	Capitão	118491-1	GUILHERME BUENO CARBONARI
62	Cabo	974504-1	ELIANA APARECIDA XAVIER DA COSTA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 54/2026 - Fls. 2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 14 de janeiro de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo